



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 9.837/2016

CRIA O COMITÊ TÉCNICO EXECUTIVO E O COMITÊ CONSULTIVO E DESIGNA MEMBROS PARA COMPÔ-LOS COM INTUITO DE ACOMPANHAR A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

O Prefeito do Município de Alegre-ES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as atribuições e responsabilidades de fornecer informações e analisar os produtos propostos pela empresa contratada, assim como todas as medidas gerenciais e administrativas necessárias ao andamento dos trabalhos, por técnicos do executivo municipal especialistas no assunto, objeto do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

Considerando a importância da participação da sociedade no processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

DECRETA:

Art.1º Fica criado o Comitê Técnico Executivo – CTE, responsável por acompanhar todo processo de Elaboração do Plano, propor critérios para escolha de prioridades, analisar e emitir pareceres sobre os produtos propostos pela empresa contratada pela SEDURB para elaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico e o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Alegre-ES.

§ 1º Farão parte do Comitê Técnico Executivo – CTE constante do caput do art. 1º deste Decreto os seguintes membros:

- I – Graziela Ferreira da Silva (SEMAGMA)
- II – Luis Augusto dos Santos (SEMAGMA)
- III – Silmara Aparecida Andrade Azevedo Silveira (SEMSSA)
- IV – Luis Alberto Ribeiro Gomes (SAAE)
- V – Deivid José Barbosa(SEMOPUS)

§ 2º O Comitê Técnico Executivo – CTE será coordenado pela **Graziela Ferreira da Silva** a quem caberá convocar e coordenar as reuniões do CTE, participar ativamente junto com demais membros do CTE do processo de sensibilização e mobilização da sociedade civil e tomar todas as medidas gerenciais e administrativas necessárias ao andamento dos trabalhos. O coordenador do CTE será o interlocutor institucional entre o município, a empresa contratada, e a SEDURB.

10



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

Art.2º Fica criado o Comitê Consultivo, responsável por acompanhar a elaboração do Plano e fornecer subsídios para as discussões e análises do CTE.

§ 1º Farão parte do Comitê Consultivo constante do caput do art. 2º deste Decreto os seguintes membros:

I – Gilberto Ribeiro de Oliveira (ACISA)

II – Jorge Antônio Gonçalves Bitencourt (Sind. Trabalhadores Rurais de Alegre-ES)

III – Alexandre Augusto Oliveira Santos (IFES)

IV – Zélia da Rocha Beralde (APRUMCELI)

Art. 3º Esse Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Alegre-ES, 03 de março de 2016.

PAULO LEMOS BARBOSA

Prefeito Municipal de Alegre

ALEXANDRE NAZÁRIO NETO

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente